



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Palmeiras

1

Sexta-feira • 14 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 730

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Palmeiras publica:

- **Ato da Mesa nº. 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre alteração de vencimento referentes a cargos de Servidores do poder Legislativo e dá outras providencias.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Kléber Alves F. Fernandes / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Palmeiras - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GYAAS2ZQJWBGK3VTWHCMBG

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES, Nº 195 - TÉRREO
CNPJ: 16.255.259/0001-13

Ato da Mesa nº. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre alteração de vencimento referentes a cargos de Servidores do poder Legislativo e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- I) Os princípios norteadores da administração Pública, notadamente os seguintes: legalidade, Moralidade, Publicidade, Motivação e Eficiência; e
- II) O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 339/2007 e parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 643/2016;
- III) O aumento legal do salário mínimo no Brasil para 2022, no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito) passando para o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais);

RESOLVE:

Art. 1. Fica alterada a remuneração dos cargos que compõem o quadro de servidores da Câmara Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia em virtude da divulgação do novo salário mínimo, estipulado em R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e doze reais), neste exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único – Todos os salários serão reajustados no mesmo percentual de correção de salário mínimo em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 643/2016.

Art. 2. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmeiras, em 03 janeiro de 2022.

Publique-se.

GEFERSON SANTOS GUIMARÃES
Presidente